



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Alcides
Presidente

Justificativa

"O Pro Paz surgiu em 2004 como um programa do Governo do Estado, no primeiro mandato do Governador Simão Jatene. O Pro Paz surgiu com o objetivo de articular, fomentar e alinhar políticas públicas voltadas para a infância, adolescência, juventude e pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando à garantia de direitos, o combate e a prevenção da violência e a disseminação da cultura de paz.

Entre as ações realizadas pelo Pro Paz, estão a de promover políticas integradas visando o combate a exclusão social com o desenvolvimento de ações de cidadania para a emissão de documentos de identificação, com o Pro Paz Cidadania, e o de atendimento médico e oftalmológico, com a Caravana Pro Paz e Caravana Oftalmológica, garantindo o acesso da população mais carente do estado a atendimentos de saúde e cidadania. O Pro Paz também atua com serviços integrados de atendimento à crianças, jovens e mulheres vítimas de violência física e sexual nos núcleos de atendimento do Pro Paz Integrado, que oferece acolhimento psicossocial especializado e garantia dos direitos básicos relacionados à saúde física, emocional, mental e reprodutiva.

O Pro Paz também desenvolve ações de turno complementar escolar na área da cultura, educação, esporte e lazer com o Pro Paz nos Bairros. O projeto busca diminuir os índices de violência atendendo os jovens que moram em áreas consideradas de risco, disseminando a cultura de paz e proporcionando inclusão, interação e integração de crianças e adolescentes, desenvolvendo temas como valores, respeito e disciplina, além de fortalecer o vínculo familiar. O Pro Paz realiza ações que articulam e integram a política de juventude no estado com o objetivo de fortalecer as ações de protagonismo juvenil, é o caso do Pro Paz Juventude que tem como foco a construção de estratégias e políticas públicas destinadas ao jovem, além de realizar ações para a geração de emprego e renda.

O Movimento pela Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente (MOVER), integra as 3 esferas de Poder (Executivo, Legislativo e Judiciário) e os organismos de controle social para a realização de ações que promovam o fortalecimento da Rede de Proteção à crianças e adolescentes, por meio da articulação e integração entre os poderes realizando cursos de atualização em garantia de direitos.

O programa também conta com o Pro Paz Escola, projeto que incentiva o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens no ambiente escolar para a promoção da cidadania e competências que os tornem bem informados e capazes de atuar de maneira segura na sociedade, utilizando a Escola como espaço para ensino, aprendizagem e vivência de valores.

Já na área da segurança pública o Pro Paz atua em conjunto com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP) nas Unidades Integradas Pro Paz, conhecida como UIPP. A unidade Integrada Pro Paz realiza ações de prevenção criminal e de resolução de conflitos, contando com a parceria da comunidade local e de instituições como as Polícias Civil e Militar, além do Corpo de Bombeiros, a UIPP garante o direito da comunidade ser consultada e participar de decisões estratégicas com o objetivo de diminuir os índices de criminalidade. As UIPPs contam com policiais treinados dentro do modelo de polícia comunitária e também com pedagogos e assistentes sociais que atuam na mediação de conflitos na comunidade."FONTE – Governo do Estado

Com esta especificidade, apresento projeto de lei que visa por meio de parceria entre o Governo do Estado a criação do propaz na Ilha de Cotijuba para atender a todos os ribeirinhos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Projeto de Lei

Dispõe sobre a criação do Propaz na ilha de Cotijuba em parceria com o Governo do Estado do Pará, visando atendimento aos ribeirinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Belém, o Propaz na Ilha de Cotijuba, em parceria com o Governo do Estado com o objetivo de atender as demandas sociais, educacionais, articular, fomentar e alinhar políticas públicas voltadas para a infância, adolescência, juventude e pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando à garantia de direitos, o combate e a prevenção da violência e a disseminação da cultura de paz.

Art.2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará este programa no prazo de cento e vinte dias da sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Belém, em 12 de dezembro de 2016


Vereador MAURO FREITAS